

EXPEDIENTE DO DIA

EM ___/___/___

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE sob o n.º 004

Estado do Espírito Santo

Em, 13/02/95

Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E. E. SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/95

Aprovado em união discussão por unanimidade Sala das Sessões, 21/02/1995

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE DOIS SERVIDORES POR PRAZO NÃO SUPERIOR A UM ANO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO.....

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e com fulcro no art. 25, inciso I, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar a partir do corrente mês de fevereiro de 1995, por prazo não superior a 1 (um) ano, dois servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo.

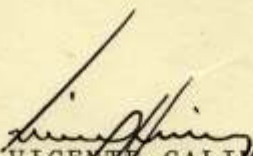
Parágrafo único - A contratação de que trata este artigo é improrrogável, e poderá ser rescindida durante o seu curso desde que o quadro de pessoal da Câmara Municipal venha a ser recomposto mediante admissão por concurso público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

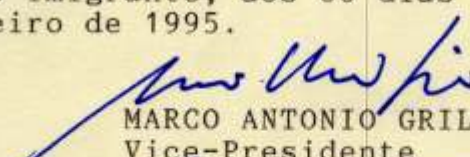

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, aos 06 dias do mês de fevereiro de 1995.


VICENTE CALIMAN
Presidente


JOSE DANIEL CALIMAN
1º Secretário


MARCO ANTONIO GRILLO
Vice-Presidente

OSMAR ANTONIO PREMOLI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICAÇÃO
ao Projeto de Resolução nº001/95

Senhores Vereadores;

Possivelmente, esta é a Câmara Municipal possuidora do menor quadro de pessoal no Estado e no País, em cortejo com outros parâmetros econômicos igualmente inusitados, tais sejam: Reduzido número de Vereadores, reduzido período de recesso legislativo, reduzida remuneração dos Vereadores, até em detrimento dos gastos de cada um no seu espinhoso ofício de legislar, sob o peso da grande responsabilidade que é também componente da valorização do cargo e reduzida infra-estrutura global da Edilidade.

Ocorre que os objetivos deste Projeto de Resolução são reais e inadiáveis, haja vista que um dos servidores do quadro permanente vem de ser exonerado, a pedido seu, e sua falta acarreta prejuízo à continuidade funcional do órgão.

Também não se pode conviver com o precário regime de prestação de serviços de servidor que cuida da limpeza permanente em face das instalações do Poder Legislativo, cujas tarefas compreendem serviços globais de Servente e Contínuo.

Por conseguinte, submete-se a matéria ao exame, consideração e deliberação do esclarecido Plenário.